

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025**

**CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**

**NIRE: 53.5.0000038-1**

**I – Data, horário e local:** no dia 28 de março de 2025, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na Sala dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizado em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4.

**II – Presença:** (i) Procuradora da Fazenda Nacional, Senhora Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, designada pela Portaria do Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 726/2024, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/05/2024, e (ii) Senhor Pedro Jorge Santana Pereira, designado pelo Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, Rogério Ceron de Oliveira, por procuração, para dirigir os trabalhos desta Assembleia Geral.

**III – Mesa:** Pedro Jorge Santana Pereira, Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União; e Grazyelle Bessa Prego, Secretária designada.

**IV – Convocação:** dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, de 15/12/1976.

**V – Ordem do Dia:** (i) Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas da Caixa Econômica Federal referentes ao exercício de 2024, que compreendem: a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; b) Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas; c) Resumo do Relatório Semestral do Comitê de Auditoria; d) Parecer da empresa de auditoria independente KPMG Auditores Independentes (KPMG); e) Parecer do Conselho de Administração; e f) Parecer do Conselho Fiscal; (ii) Destinação do resultado do exercício de 2024; (iii) Incorporação das Reservas de Loterias e da Margem Operacional ao Capital Social da Caixa Econômica Federal; (iv) Modificação do Capital Social da Caixa Econômica Federal, e a consequente alteração do Art. 7º do Estatuto Social; e (v) Remuneração Global dos Dirigentes, dos Conselheiros de Administração e Fiscal e dos membros dos Comitês de Auditoria, Independente de Riscos e Capital e de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (RGD CAIXA), referente ao período de abril de 2025 a março de 2026.

**VI – Deliberação:** com base no despacho do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, Senhor Dario Carnevalli Dorigan (Processo nº 10951.000135/2025-46), a Assembleia Geral Ordinária **decidiu** sobre a matéria apresentada, conforme a seguir:

**(i) aprovar** as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas da Caixa Econômica Federal referentes ao exercício de 2024.

**(ii) aprovar** a destinação do resultado do exercício de 2024.

**(iii) aprovar** a incorporação das Reservas de Loterias e da Margem Operacional ao Capital Social da Caixa Econômica Federal.

**(iv) aprovar** a modificação do Capital Social no montante de R\$ 9.300.000.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de reais), passando o capital social atual de R\$ 96.000.000.000,00 (noventa e seis bilhões de reais), para R\$ 105.300.000.000,00 (cento e cinco bilhões e trezentos milhões de

reais), e pela alteração do art. 7º de modo a registrar o novo valor do capital social, que passará a vigor conforme segue:

*“Art. 7º O capital social da CEF é de R\$ 105.300.000.000,00 (cento e cinco bilhões e trezentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pela união.”*

**(v) aprovar** a remuneração dos membros dos órgãos estatutários da CAIXA, nos termos indicados na Nota Técnica 8421 (SEI 49362475) da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme previsto no art. 39, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024:

a) Administradores (Presidente, Vice-Presidentes, Diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 75.955.838,21 (setenta e cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos);

b) Conselho Fiscal: até R\$ 257.133,60 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos);

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 3.360.232,62 (três milhões trezentos e sessenta mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos);

d) Comitê Independente de Riscos: até R\$ 2.569.589,64 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

e) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até R\$ 122.444,64 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

f) é vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

g) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

h) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela SEST/MGI;

i) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2023, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base para a execução dos programas, nos termos da legislação vigente;

j) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

k) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

- l) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
- m) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- n) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;
- o) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;
- p) pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração;

Encerrada a Ordem do dia, o representante da União solicitou o registro da seguinte recomendação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

1. no tocante ao Relatório da Administração, para os próximos exercícios, a CAIXA deve elaborar o referido documento de forma mais abrangente, explorando todos os elementos especificados como boas práticas de governança, informações institucionais de planejamento estratégico e governança (missão e valores) e sobre a política de reinvestimento de lucros, como preconiza o §5º do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

**VII – Encerramento:** não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, determinando que fosse lavrada a presente Ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

PEDRO JORGE SANTANA PEREIRA  
Presidente da Mesa

GRAZYELLE BESSA PREGO  
Secretária

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO  
Procuradora da Fazenda Nacional  
Representante da União